



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4128

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2013, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 2, de 21 de março de 2013, brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 981.497 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B – Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **NILSON MARTORELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 9.794.987/SSP-SP, CREA 107.525-D/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.316.748-20 e por seu Diretor de Edificações, Senhor **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 694184/DF, CREA 5.563-D/GO, inscrito no CPF sob o nº 208.718.561-15, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 0134/2013/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, Instrução Normativa SLTI-MP nº 02 de 30 de abril de 2008 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.028886/2012-46** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 35/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica para análise dos projetos de arquitetura e complementares de engenharia de construção das edificações anexas ao Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em terreno situado na Quadra 01, Lote 03, do Setor de Administração Federal Sul (SAF/SUL), destinadas à futura sede do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

(Handwritten marks and signatures)

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 11 do Termo de Referência, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 417.337,60 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 08.121.2122.2000.0001
FT: 0151
PI: 00200040560
PTRES: 067134
ND: 33.90.39
SB: 05

4.2. Para tanto, foi emitida nota de empenho nº 2013NE800540.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

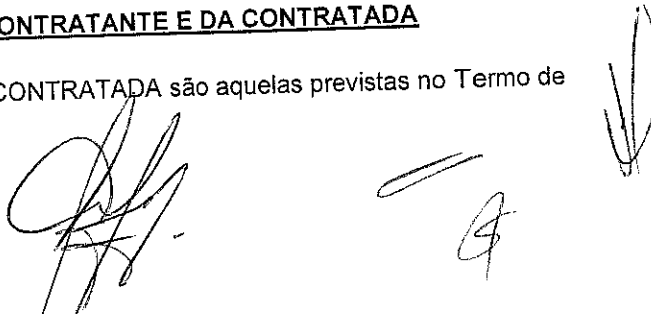
6.1. Os preços da presente contratação são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

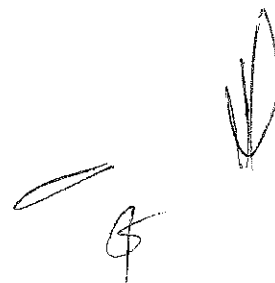
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

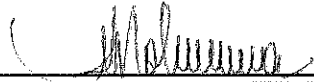


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio, sem prejuízo da conciliação por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem – CCAF, nos termos da Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 20 de novembro de 2013.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério Do Desenvolvimento Social e Combate
à Fome - MDS
CONTRATANTE

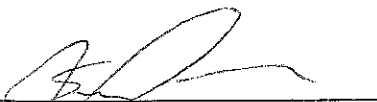


NILSON MARTORELLI
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

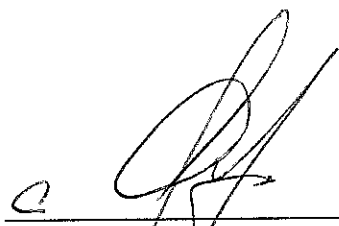


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: **Sandro Incerti Soares**
CPF: **Analista Administrativo - Mat. 1475235**
CCONT/CGLO/SAA/SE/MDS



Nome: **CIDELY CARLOS STEIN MAIA**
CPF: **231 660 880-91**

SERFO

4128



112.003.981/2013

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco “C” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Coordenadora Geral de Licitações e Contratos, a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 2, de 21 de março de 2013, brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 981.497 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B – Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **NILSON MARTORELLI**, portador da Cédula de Identidade nº 9.794.987/SSP-SP, CREA 107.525-D/SP, inscrito no CPF sob o nº 011.316.748-20 e por seu Diretor de Edificações, Senhor **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 694184/DF, CREA 5.563-D/GO, inscrito no CPF sob o nº 208.718.561-15, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 0326/2014/CGCLP/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Instrução Normativa SLTI-MP nº 02 de 30 de abril de 2008 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.028886/2012-46** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 35/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 até 20/11/2015, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, e § 2º da Lei nº 8.666/1993, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: : 08.121.2122.2000.0001

PTRES: 067134

FT: 0151

ND: 33.90.39

SB: 05

PI:00200040560

3.2. Para tanto, foi emitido à nota de empenho de nº 2013NE800540.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

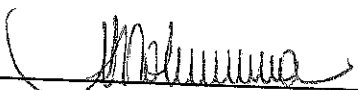
4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO


5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.


Brasília, 19 de novembro de 2014.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE




NILSON MARTORELLI
Companhia urbanizadora da nova capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHA



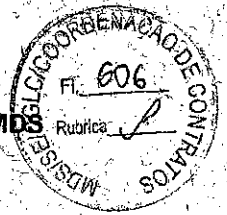
Nome: Fubrono Soares Brito Santos
CPF: 726.437.811.04



Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERC/CCONT
SIAPE 1714968



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CÉLEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Sra. **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no DOU, Seção 2, de 21 de março de 2013, brasileira, titular da Cédula de Identidade nº 981.497 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B - Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade nº 2971/D-DF CREA, inscrito no CPF/MF sob o nº 152.350.091-34, e por seu Diretor de Edificações o Sr. **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, portador da Cédula de Identidade nº 693631 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.412.813-68, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 394/2015/CONJUR-MDS/CGU/AGU, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do **Processo nº 71000.028886/2012-46**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 até 20/11/2016, nos termos do art. 57, § 1º, inciso V, e § 2º da Lei nº 8.666/1993, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

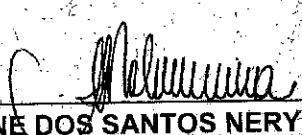
3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias pelas partes contratantes.

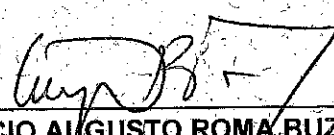
Brasília, 19 de novembro de 2015.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Combate à Fome
CONTRATANTE



HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHA



Nome:
CPF: 214.857.74-53



Nome:
CPF:

FABIANA SOARES BRITO SANTOS
Cadastrada em 09/04/2015 - DIERG
SIAPE 4321006



4128

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO,
POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO-MDSA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B – Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1748-409 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.117.991-00, e por seu Diretor de Edificações, o Sr. **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, portador da Cédula de Identidade nº 693631 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.412.813-68, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00420/2016/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.028886/2012-46**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 até 20/11/2017, nos termos do art. 57, §1º inciso V, e §2º da Lei nº 8.666/93, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em três vias pelas partes contratantes.


Brasília, 18 de novembro de 2016.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
e Agrário
CONTRATANTE



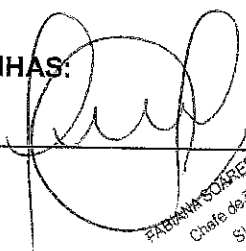
JULIO CESAR MENEGOTTO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA



MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

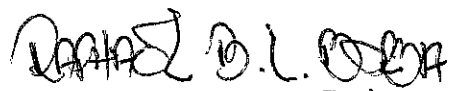
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

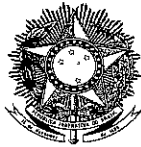


PATRÍCIA SOARES NERY SANTOS
Chefe de Divisão - DIERG
SIAPE 4321492

Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERG/CCONT
SIAPE 1714966



Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERG/CCONT
SIAPE 1714966



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497 – SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B – Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1748-409 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.117.991-00, e por seu Diretor de Edificações, o Sr. **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, portador da Cédula de Identidade nº 693631 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 407.412.813-68, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00906/2017/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.028886/2012-46**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais doze (12) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 de 20/11/2017 até 20/11/2018, nos termos do art. 57, §1º inciso V, e §2º da Lei nº 8.666/93, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2042/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

J
D



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

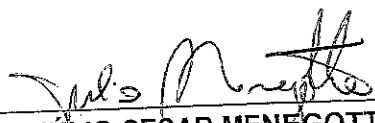
4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.

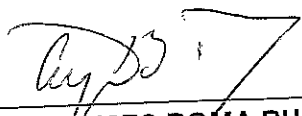
Brasília, 20 de novembro de 2017.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

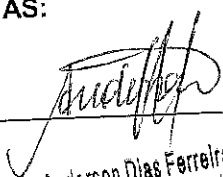


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

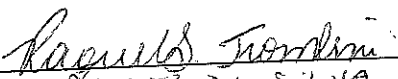


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Anderson Dias Ferreira da Silva
CPF: Técnico Administrativo
SIAPE: 1572389



Nome: RAQUEL DA SILVA TROMBINI
CPF: 059085432-21





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497-SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B - Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JULIO CESAR MENEGOTTO**, portador da Cédula de Identidade nº 1748-409 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 871.117.991-00, e por seu Diretor de Edificações Substituto, o Senhor **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 694184 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.718.561-15, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00970/2018/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.028886/2012-46, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 até 20/04/2019, nos termos do art. 57, §1º inciso V, e §2º da Lei nº 8.666/93, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

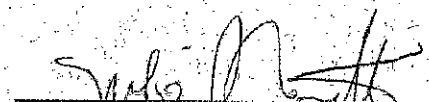
4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.


Brasília/DF, 20 de novembro de 2018.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

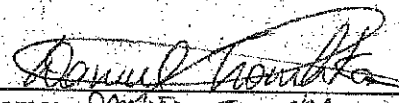


JULIO CESAR MENEGOTTO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

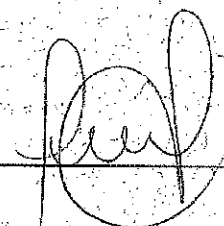


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

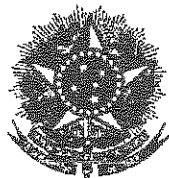


Nome: DANIEL TROMBICA
CPF: 011.857.680-50



Nome:
CPF:

FABIANA SOARES PEREIRA SANTOS
Chefe de Divisão - INEAD
SIA/CE-002-100



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o nº 417.080.081-87, portadora da Carteira de Identidade nº 981.497-SSP/DF, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, sediada no Setor de Áreas Públicas, Lote B - Brasília/DF, CEP: 71.215-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Diretor-Presidente, o Senhor DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 694184 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.718.561-15, e por seu Diretor de Edificações, o Senhor MÁRCIO FRANCISCO COSTA, portador da Cédula de Identidade nº M8062143 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.351.046-76, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 292/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, observando o que consta nos autos do Processo nº 71000.028886/2012-46, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 46/2013 por mais 07 (sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2013 de 20/04/2019 até 20/11/2019, podendo se encerrar antecipadamente caso o objeto seja concluído, nos termos do art. 57, §1º inciso V, e §2º da Lei nº 8.666/93, e do Parecer nº 133/2011/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 103/2012/SFT/CGU/AGU e pelo Despacho do Consultor-Geral da União nº 1079/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

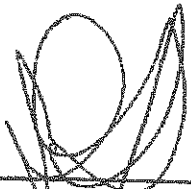
4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias pelas partes contratantes.


Brasília/DF, 17 de Abril de 2019.



CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE




DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

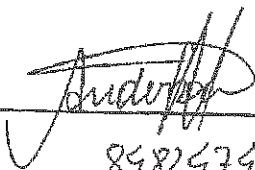


MARCIO FRANCISCO COSTA
Companhia Urbanizadora da Nova Capital
do Brasil - NOVACAP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: RICARDO DE VASCONCELOS BRITO
CPF: 673.979.993-97



Nome:
CPF: 84824743169